



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Processo nº 05626-4.2015.001

Concorrência nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para continuar a construção do Fórum da Comarca de Marechal Deodoro – AL, correspondente à média de 41,69%, conforme projetos anexados aos autos, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global.

Prezados senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa **NOBRE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, conforme análise da unidade técnica requisitante – DCEA, temos a informar o seguinte:

1) Em relação à “Qualificação Técnica”, página nº 9 do Edital, caso a licitante conte com dois profissionais autônomos para serem habilitados como responsáveis técnicos, sendo o primeiro como Engenheiro Civil e o segundo como Engenheiro Elétrico, pergunto:

- Será necessário, já para o dia do recebimento e abertura dos envelopes, levar contrato de prestação de serviço ou designação específica, ou apenas a declaração contida na página nº 10/11, junto com os atestados de acervo técnico dos profissionais, são suficientes?

Resposta: Nesta etapa, a declaração devidamente assinada acompanhada dos respectivos contratos de prestação de serviços, junto com os atestados de acervo técnico dos respectivos profissionais.

- Ainda em relação à “Qualificação Técnica”, letra “d”, página nº 10, “será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa”, pergunto: Posso contar com dois profissionais - Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico - que ambos não são do quadro permanente da empresa?

Resposta: Sim. Nesta etapa, a declaração devidamente assinada acompanhada dos respectivos contratos de prestação de serviços, junto com os atestados de acervo técnico dos respectivos profissionais. Antes da execução dos serviços, deverão haver vínculos conforme citado no item 7.2.3 “b.1) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.”

2) Ainda na página nº 13 do Edital, no caso da licitante ter sua contabilidade baseada em lucro presumido, pergunto: Deve-se adicionar, no item “Impostos” da tabela de BDI, o IRPJ

(1,20%) e CSOC (1,08%)? Em caso afirmativo, caso o BDI não fique fora dos patamares estipulados, ainda se faz necessário relatório técnico circunstanciado?

Resposta: Independentemente da forma de tributação da empresa deverá ser obedecido na íntegra o Acórdão 2622/2013 do TCU conforme tabela constante no Edital. Se não ficar fora dos patamares estipulados pelo Acórdão 2622/2013, não se faz necessário relatório técnico circunstanciado.

3) Na página nº 13 do Edital, no rodapé da página: "(***) Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador...". Sendo assim, qual seria o percentual que o Tomador define para essa referida obra? Não consegui identificar, apesar de imaginar que seja definido 5%, que é a alíquota adotada pelo município de Marechal Deodoro.

Resposta: O percentual do ISS aquele praticado pelo respectivo município, obedecido esse intervalo de 2% a 5%, incidindo sobre o valor especificamente da mão de obra.

4) Na página nº 14 do Edital, item 8.2.1, letra "a", que afirma: " deve-se expressar tanto em algarismos como por extenso", pergunto: Deve-se expressar por extenso apenas o valor total do orçamento proposto, ou todos os valores de itens e subitens?

Resposta: Valor total do orçamento proposto.

5) Na hipótese da licitante ser habilitada e se sagrar vencedora e, posteriormente, conforme item 9.9.3.3.2 do Edital, página 17, a comissão solicitar a apresentação, em 24 horas, da planilha de composição dos preços unitários ofertados, pergunto:

Caso apenas uma parcela dos preços unitários do orçamento dessa licitante apresente valores diferentes da planilha orçamentária anexa ao Edital, será solicitada apresentação de composições apenas dos itens de valores diferentes, ou devem ser apresentadas composições de todos os itens do orçamento da licitante?

Resposta: Devem ser apresentadas composições de todos os itens.

Pelo exposto, ficam mantidas as condições exigidas no edital da Concorrência nº 003/2015.

Maceió, 04 de dezembro de 2015.

Renato Barbosa Pedrosa Ferreira
Presidente da Comissão

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO